



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Marilândia, 13 de fevereiro de 2026.

OF/Secretaria de Administração/n.º 022/2026

Ao
Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Marilândia/ES

Assunto: Solicitação de elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei autorizando permuta de áreas - Implantação da nova Rodoviária Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que a Rodoviária Municipal atualmente funciona em ponto provisório, em razão de o imóvel anteriormente utilizado para essa finalidade ser de propriedade particular e ter sido alienado, tornando necessária a adoção de medidas definitivas por parte da Administração Pública para assegurar a continuidade adequada e regular do serviço;

Considerando que a rodoviária constitui equipamento urbano essencial, destinado à organização do transporte coletivo intermunicipal e regional, caracterizando-se como serviço público de interesse local, nos termos do art. 30, inciso V, da Constituição Federal, sendo indispensável à mobilidade, integração regional e atendimento da população;

Considerando que, após levantamento técnico das áreas públicas pertencentes ao Município, constatou-se que não há, no patrimônio municipal disponível, imóvel com características adequadas quanto à localização estratégica, acessibilidade, dimensão e viabilidade técnica para implantação da nova rodoviária;

Considerando que, diante dessa necessidade, foram iniciadas tratativas formais entre o Município de Marilândia e a Mitra Diocesana de Colatina, conforme Ofício nº 551/2025 do Gabinete do Prefeito, propondo a permuta de área pertencente à Mitra, com aproximadamente 581,00 m², localizada em ponto estratégico próximo à Rodovia Jocondo Caliman, por áreas públicas municipais devidamente identificadas;

Considerando que a permuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Conselho Econômico, Administrativo e Patrimonial Diocesano, com posterior aprovação do Colégio dos Consultores, conforme despacho emitido pela Cúria Diocesana de Colatina em 18 de novembro de 2025;

Considerando que a formalização da permuta de bens imóveis públicos depende de autorização legislativa específica, nos termos da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública;

Diante do exposto, vimos por meio deste solicitar a Vossa Excelência a elaboração e o encaminhamento à Câmara Municipal do competente Projeto de Lei autorizando a permuta das áreas, a fim de possibilitar o regular prosseguimento dos trâmites legais necessários à formalização do ato e, consequentemente, viabilizar a implantação da nova Rodoviária Municipal em local adequado e definitivo.

Informamos que serão anexados ao processo administrativo correspondente os seguintes documentos devidamente assinados:

- Projetos geométricos das áreas envolvidas na permuta;
- Memoriais descritivos;
- Ofícios formais trocados entre as partes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

- Despacho de aprovação da Mitra Diocesana;
- E-mails contendo as tratativas já iniciadas entre a Mitra Diocesana e a Prefeitura Municipal de Marilândia.

Ressalta-se que a medida se reveste de relevante interesse público, garantindo a continuidade do serviço de transporte coletivo, a segurança dos usuários e o adequado ordenamento urbano do Município.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

